

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Leônidas e Maria Deane

Número

043/2014-GAB/ILMD

De

01

De

01

Entrada em vigor

20 de maio de 2014

## Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 748/2013-PR, de 16.07.2013,

**RESOLVE:**

### 1.0 - PROPÓSITO

Designar os servidores para o fim que se especifica.

### 2.0 - OBJETIVO

Designar a servidora **Helena Maria Maués Guedes Coutinho – SIAPE 1555933**, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviço especializado de limpeza de caixas d'água e cisternas, retirada de resíduos de caixa de gordura e Estação de Tratamento de Esgoto, no Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ, firmado com a Empresa FABITECK SANEAMENTO LTDA, referente ao Contrato ICNE nº 028/2012, do Processo nº 25792.000074/2012-40.

### 3.0 – IMPEDIMENTO

No impedimento da fiscal, esta será substituída pelo servidor Carlos Alberto Vieira Duarte, SIAPE 1242024.

### 4.0 – COMPETÊNCIA

Compete à(o) Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais, trabalhistas, quitação de salário mensal, insumos e outras concessões feitas aos empregados pela Contratada, no que se refere à execução do contrato, na forma prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 /10/2009;

4.2. Solicitar da Contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

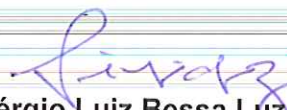
4.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato;

4.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar a frequência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;

4.5. Não permitir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

### 5.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, vinculando-se à vigência do Contrato - 12 (doze) meses – 24/09/2012 a 23/09/2013, e de suas respectivas prorrogações (1º Termo aditivo 01/2013 – 24/09/2013 a 23/09/2014).

  
**Sérgio Luiz Bessa Luz**  
Diretor

Revoga: Portaria nº  
027/2013, de 06/5/2013.

Altera

Distribuição

Geral

Data

20/5/2014